

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 185/18 - Mens. nº 56/18 - Autógrafo nº 136/18 - Proc. nº 4.325/18

Recebido 13/09/2018
Vanderley Berteli Mario
Departamento Técnico Legislativo
Diretor

LEI Nº

Dá nova redação ao § 3º, do artigo 2º, da Lei nº 5410/2017, que dispõe sobre o auxílio à alimentação, e dá outras providências.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

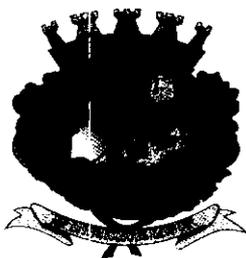
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É alterada a redação do § 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 5410, de 22 de março de 2017, que "institui o auxílio à alimentação do agente público municipal na forma que especifica", em obediência ao disposto no inciso VI, do artigo 136, da Lei Municipal nº 2018/1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 2º. [...]

[...]

§ 3º. O auxílio alimentação não atinge os servidores comissionados, salvo se detentores de cargos de provimento efetivo."



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 185/18 - Mens. nº 56/18 - Autógrafo nº 136/18 - Proc. nº 4.325/18

fl. 02

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2018.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 13 de setembro de 2018.

Israel Scupenaro
Presidente



Luiz Mayr Neto
1º Secretário



Alécio Maestro Cau
2º Secretário